



EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Inscrições:	https://forms.gle/4ChFTJMKTTYvRYB79
Prazo:	De 03/07/2026 a 13/07/2026

Olá, agentes culturais de Barracão/RS

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?

1.5 Quem pode participar?

1.6 Quem não pode participar?



MINISTÉRIO DA
CULTURA

2. ETAPAS DO EDITAL
3. INSCRIÇÕES
 - 3.1 Como posso me inscrever?
 - 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?
4. COTAS
 - 4.1 Há cotas neste Edital?
 - 4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
Quais são as categorias de cotas neste Edital?
 - 4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
 - 4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?
 - 4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?
 - 4.6. A autodeclaração pode passar por verificação? Como funciona?
5. ETAPA DE SELEÇÃO
 - 5.1. O que é a etapa de seleção?
 - 5.2 Quais são os critérios de avaliação?
 - 5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
 - 5.4 E se houver empate? Como desempatar?
 - 5.5 Quem analisa as inscrições?
 - 5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
 - 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
 - 6.1 O que é a etapa de habilitação?
 - 6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
 - 6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
 - 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
 - 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
 - 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
 - 6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

8. O QUE ACONTECE SE SOBRAREM VAGAS OU RECURSOS NÃO UTILIZADOS?

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

9.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

3.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

10. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 3 – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 4 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.





Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Barracão/RS.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 7 (sete) agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrare recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 12 (doze) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
7	3	1	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.4. Qual o prazo para inscrição?

De 03/07/2026 a 13/07/2026.

1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Barracão/RS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que resida no Município de Barracão/RS e comprove atuação artística ou cultural no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 2 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

2.1 Etapas do Edital

- **Inscrições**

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

- **Seleção**



Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

- **Recurso da etapa de seleção**

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da seleção**

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

- **Habilitação**

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

- **Recurso da etapa de habilitação**

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da habilitação**

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

- **Premiação**

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

2.2 Cronograma Do Edital

Etapa	Descrição	Período
1	Inscrição das propostas	De 03/07/2026 a 13/07/2026
2	Análise documental e de mérito cultural (etapa de seleção)	De 14/07/2026 a 15/07/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	16/07/2026
4	Recebimento dos recursos	De 17/07/2026 a 21/07/2026

5	Julgamento dos recursos	22/07/2026 a 23/07/2026		
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	23/07/2026		
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	De 24/07/2026 a 28/07/2026		
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	30/07/2026		
9	Recebimento dos recursos	De 31/07/2026 a 04/08/2026		
10	Divulgação do resultado final	05/08/2026		
11	Assinatura dos Recibos de Premiação	De 06/08/2026 a 14/08/2026		
12	Realização dos pagamentos	a partir de 06/08/2026.		
SUPLENTES				
13	Convocação de eventuais suplentes	17/08/2026		
14	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	De	18/08/2026	a 23/08/2026
15	Divulgação do resultado provisório da habilitação	24/08/2026		
16	Recebimento dos recursos	De	25/08/2026	a 27/08/2026
17	Julgamento dos recursos	De	28/08/2026	a 31/08/2026
18	Divulgação do resultado final	01/09/2026		
19	Assinatura dos Recibos de Premiação	De 02/09/2026 a 10/09/2026		
20	Realização dos pagamentos	a partir de 02/09/2026		
As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site do Município.				

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?





Para se inscrever, o agente cultural deve acessar o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/4ChFTJMKTtyvRYB79> e preencher corretamente todas as informações solicitadas, além de anexar os documentos obrigatórios descritos no item 3.2.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (portfólio cultural)** no Município de Barracão/RS há, no mínimo, 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, registros audiovisuais, certificados, declarações emitidas por entidades ou órgãos públicos, matérias de jornal, publicações em mídias digitais, contratos, folders, programas de eventos ou outros documentos idôneos que demonstrem sua trajetória cultural;
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 2.
- d) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas (Anexo 3 e ou Anexo 4).

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 3 (três) vagas reservadas para pessoas negras, 1 (uma) vaga para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência por meio do preenchimento de autodeclaração conforme modelos anexos e indicar para quais cotas irá concorrer.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

4.2. **É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital! Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. **E se eu for aprovado como cotista e desistir?**

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. **E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Persistindo saldo financeiro após a conclusão deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados à suplementação de outros editais, à abertura de novos editais ou a outras ações culturais financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observadas a legislação vigente e o interesse público.

4.5. **Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.



As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencha o requisito abaixo:**

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios (no caso de entidades: diretoria) ou integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

4.6. **A autodeclaração pode passar por verificação? Como funciona?**

Sim. Caso haja dúvida razoável sobre a veracidade da autodeclaração apresentada para concorrer às cotas (pessoa negra, indígena ou pessoa com deficiência), poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação, sempre de forma respeitosa, sigilosa e conforme a legislação vigente.

Nesses casos, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I – **Confirmação do pertencimento étnico-racial**, por meio de verificação por terceiros (heteroidentificação), observando fenótipo e características físicas;
- II – **Carta consubstanciada**, em formato escrito, oral ou audiovisual, explicando os motivos da autodeclaração étnico-racial, conforme modelo do Anexo 3;
- III – **Documento de pertencimento indígena**, emitido por liderança, associação, fundação ou entidade comunitária indígena;
- IV – **Documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência**, como laudo médico, avaliação biopsicossocial ou comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente.

Esses procedimentos somente serão utilizados se houver necessidade de esclarecimento, e sua finalidade é garantir a correta aplicação das cotas, preservando a dignidade e os direitos do agente cultural.

5. **ETAPA DE SELEÇÃO**

5.1. **O que é a etapa de seleção?**

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campos



Novos/SC, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A Comissão de Seleção avaliará as candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo, atribuindo **nota de 0 (zero) a 10 (dez)** para cada critério, admitidas notas fracionadas, de acordo com a análise técnica da trajetória cultural apresentada pelo agente cultural.

Critérios obrigatórios	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas técnicos contratados (externos).

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?





O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Barracão/RS (<https://www.barracao.rs.gov.br/>).

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas e a Comissão Central de Acompanhamento da PNAB.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: municipiobarracao@gmail.com no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Barracão/RS.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/XXwSqjepjrzampsz9> os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:



MINISTÉRIO DA
CULTURA

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. **Contas relativas à residência ou declaração** assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.
- III. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.
- IV. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, que deve ser enviado ao e-mail: municipiobarracao@gmail.com .





Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município Barracão/RS.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. O que acontece se sobrarem vagas ou recursos não utilizados?

Caso nem todas as vagas deste Edital sejam preenchidas ou caso sobrem recursos financeiros por falta de inscrições habilitadas, o valor remanescente poderá ser utilizado de três formas:

- a) **remanejado para outras categorias deste Edital;**
- b) **redistribuído proporcionalmente entre os agentes culturais contemplados;** ou
- c) **reprogramado para outro Edital da PNAB,** conforme decisão do Município.

O uso desses valores seguirá os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, e dependerá da disponibilidade orçamentária e do planejamento cultural municipal.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Barracão/RS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site oficial do Município de Barracão/RS e nas mídias sociais oficiais.

9.2. **Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: municipiobarracao@gmail.com ou junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Comissão Central de Acompanhamento da PNAB.

9.3. **Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses após a publicação do resultado final.

10. **ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do Município de Barracão/RS.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 3 – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 4 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Barracão/RS, 03 de julho 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Município de Barracão/RS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA